



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº	Data:
188/2005	23/05/05
Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, de 23 de Maio de 2005.

(Autoria: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>06/06/2005</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> Secretário

CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - em 7% (sete por cento) sobre o básico do mês de março de 2005;

II - em mais 5% (cinco por cento) sobre o básico do mês de agosto de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2005.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 23 de Maio de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº	Data:
188/2005	23/05/05
Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, de 23 de Maio de 2005.
(Autoria: Mesa Diretora)

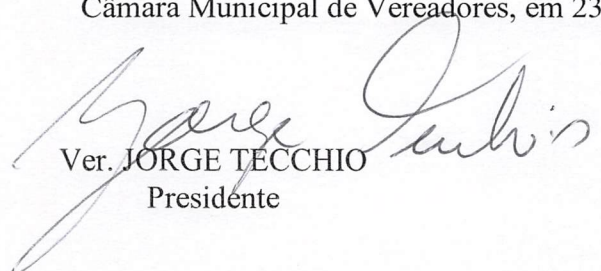
JUSTIFICATIVA:

A revisão dos vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais depende de Lei específica para a sua eficácia.

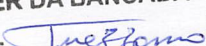
A autorização legislativa para a revisão encontra respaldo nas Leis Municipais nº 2.096/2004 e 2.097/2004, para tanto, dependendo de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a propositura da revisão a ser aplicada.

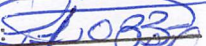
Assim, como forma de atender ao ordenado nas Leis Municipais indicadas é que é proposto o presente Projeto de Lei de autoria legislativa.

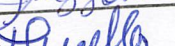
Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de Maio de 2005.

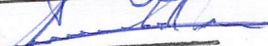

Ver. JORGE TECCHIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 23/05/2005

PFL: 

PTB: 

PMDB: 

PP: 

PSDB: 